

LARCON IMÓVEIS E ADM. S/C LTDA
DEPARTAMENTO JURÍDICO/CONDOMÍNIOS

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Ilmo(a). Sr(a).
MARIANE CHAN GARCIA/IGOR ESTEVES
R.VIGARIO ALBERNAZ, 523 - APTO.84
04134-021 - SAO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARCO (153)
UNIDADE 0084

Recebemos o(s) débito(s) condominial(is) abaixo relacionados da unidade em referência de sua propriedade para as medidas cabíveis de cobrança.

Todavia, ainda há a possibilidade de composição para a liquidação deste débito(s) no âmbito extrajudicial. Apresente com URGÊNCIA uma proposta a ser submetida a aprovação, mesmo que seja de forma parcelada.

O contato de imediato, evitará a adoção das medidas cabíveis, inclusive o PROTESTO nos termos da Lei 13.160/08 com a consequente inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), ainda, o aumento do débito com as despesas de cartório, custas e despesas processuais da ação judicial de cobrança a ser ingressada.

No aguardo de urgentes providências, subscrevemos.

Atenciosamente.

DR. ISRAEL MARCOS ROSA/JOSÉ LOURENÇO

Débitos:

Recibo Dt Venc	Referência	Vl Principal	Vl Multa	Vl C Monet	Vl Juros	TOTAL
544.033-8 20/12/24	MODERN. ELEVADORES-03/40 PARC R\$	286,88 R\$	5,74	1,40	5,88	299,90
	OBRAS ADEQUAÇÃO ELEV.03/10 PA R\$	<u>161,91 R\$</u>	<u>3,24</u>	<u>0,79</u>	<u>3,32</u>	<u>169,26</u>
TOTAL (R\$)		448,79	8,98	2,19	9,20	469,16
Encargos de Cobrança (10,0%)						<u>46,92</u>
Total Atualizado na Data						516,08

Observação: APLICAR MULTA ART.1337 NCC = VALOR DE UM
CONDOMÍNIO A CADA TRES CONDOMÍNIOS ATRASADOS.